



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

**LEI Nº 814/88**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS NO VALOR DE ATÉ Cz\$ 430.000,00 (Quatro-centos e trinta mil cruzados), PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. PRINCIPAL DE LINHA BAIXO ARARAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NORMÉLIO ARI MENEGAZZO**, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

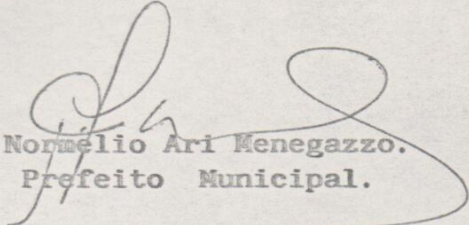
**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até Cz\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil cruzados), a título de participação da Prefeitura Municipal na execução das Obras de Iluminação Pública da Av. Principal na Comunidade de Linha Baixo Araras, neste Município.

**ART. 2º** - Ficam também aprovadas e ratificadas as despesas já efetuadas com a citada Obra, sendo:

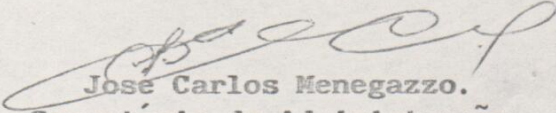
NE	DATA	CREDOR	VALOR
443	07.03.88	Rotesma Art.Cimento Ltda:	Cz\$200.185,56

**ART. 3º** - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em  
01 de Setembro de 1.988

  
**Normélio Ari Menegazzo.**  
Prefeito Municipal.

- Certificamos que a presente Lei foi Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**José Carlos Menegazzo.**  
Secretário de Administração.